PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL. Nº 11
PROC. Nº 91/10

LEI nº 3.832 - DE 03 DE DEZEMBRO DE 2010.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar"

CELSO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$-790.000,00 (setecentos e noventa mil reais)**, destinado a suplementar dotações orçamentárias do orçamento, nas classificações orçamentárias abaixo descritas:

PODER EXECUTIVO
Secretaria Municipal de Administração
Inativos e Pensionistas
02.06.02.09.271.0304.2.032 – 3.1.90.03 – 086 – Pensões.....R$-50.000,00
Secretaria da Fazenda
02.03.01.28.846.0302.2.008 – 3.3.90.47–052–Obrigações Tributárias.....R$-60.000,00
Secretaria Municipal de Administração
02.06.01.04.122.0047.2.011 – 3.3.90.39 – 076 – Outros Serviços.....R$-80.000,00
02.06.01.04.122.0047.2.061 – 3.1.90.11 – 078 – Vencimentos.....R$-20.000,00
02.06.01.04.122.0047.2.061 – 3.1.90.13–079–Obrigações Patronais.....R$-7.000,00
Secretaria de Obras e Infra Estrutura Urbana
02.11.01.15.451.0180.1.025 – 4.4.90.51 – 228 –Obras e Instalações.....R$-138.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
02.13.01.08.244.0106.2.026 – 3.3.90.30–259 –Material de Consumo.....R$-20.000,00
Secretaria Municipal de Saúde
02.14.01.10.301.0120.2.028 – 3.1.90.11 – 275 – Vencimentos.....R$-167.000,00
02.14.01.10.301.0120.2.028 – 3.1.90.13 – 276–Obrigações Patronais.....R$-78.000,00
02.14.01.10.301.0120.2.028 – 3.3.90.39–281–Outros Serv. Terceiros....R$-100.000,00
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
02.15.01.27.812.0272.2.029 – 3.3.90.30 – 327–Material de Consumo.....R$-20.000,00
02.15.01.27.812.0272.2.029 – 3.3.90.36–328–Outros Serv. Terceiros.....R$-20.000,00
02.15.01.27.812.0272.2.029 – 3.3.90.39–329 –Outros Serv. Terceiros.....R$-30.000,00
Total.....R$-790.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

LEI nº 3.832 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2010.

-Fl 02-

Art. 2º - A abertura do crédito adicional que se refere o artigo anterior será coberta com recurso proveniente das anulações das dotações orçamentárias abaixo descritas, conforme Lei nº 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso I, 1º e inciso III, conforme descrição abaixo.

PODER EXECUTIVO

Secretaria da Fazenda

02.03.01.99.999.9999.2.099 – 9.9.99.99 – 053 – Reserva Contingência.....R$ 45.000,00

Secretaria Municipal de Industria, Comercio e Habitação

02.10.01.16.482.0190.1.008 – 4.4.90.51 – 217 – Obras e Instalação.....R$ 215.000,00

02.10.01.22.661.0231.1.010 – 4.5.90.61 – 225 – Aquisição de Imóveis.....R$ 400.000,00

02.10.01.22.661.0231.1.048 – 4.4.90.51 – 226 – Obras e Instalações.....R$ 80.000,00

Secretaria de Obras e Infra Estrutura Urbana

02.11.01.15.451.0180.1.071 – 4.4.90.51 – 232 – Obras e Instalações.....R$ 9.900,00

Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

02.13.01.08.244.0800.2.044 – 3.3.50.43 – 266 – Subvenções Sociais.....R$ 40.100,00

Total.....R$ 790.000,00

§ Único - As alterações orçamentárias constantes dos artigos acima, ficam inseridas no PPA do presente quadriênio e na LDO do exercício corrente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 03 de dezembro de 2010.

FL. Nº 12
PROC Nº 91.92/10

CELIO REJANI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

OLDAQUI LOPES NEVES
Secretário Municipal de Fazenda